

O Sr. Tobias de Aguiar apresentou igualm.^e o seguinte.

— PARECER —

Havendo a Junta da Fabrica de S. João do Ypanema em Sessão de 17 de Julho de 1819 posto em vigor os privilegios, e exempções concedidas aos empregados da mesma Fabrica, conforme a Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, que manda observar as disposições do Alvará de 1802 a favor das Ferrarias de Figueiro dos Vinhos, queixa-se o actual Administrador, que o ex-Commandante do Batalhão de Caçadores N.^o 36, e o do Regimento de Cavalaria Ligeira N.^o 16 não tem respeitado aquellas disposições relativas á alguns dos seus Subditos empregados na dita Fabrica. Ainda que seja hũa das provas, que em nada se tem melhorado a administração de tão importante estabelecimento, carecer ainda de semelhantes privilegios, e não poder suprir com o resultado de seus productos, com tudo deve-se fazer observar imprerterivelmente as ditas exempções, e privilegios, tanto por serem determinados por Lei, como pela falta de numerario, e de braços sufficientes, em q' se acha aquella Fabrica. Todavia como o numero dos empreiteiros, privilegiados tem variado segundo o arbitrio do Administrador; por que no anno de 1823 em que se fizerão 1:605 a.^a, e 28tt. de ferro em barra, e 5:689, e 19 tt. modelado, e em guza, empregarão-se como empreiteiros 190 pessoas: no de 1824 em que se fez 1:727 a.^a, e 8 tt. em barra, 7081, e 23 tt. modelado, e em guza, empregarão-se 320 pessoas: no de 1825 em que se fez 1:895 a.^a, e 10 tt. em barra, 6:291, e 11 tt. modelado, e em guza empregarão-se 350 pessoas; no de 1826 em que se fez 1:733 a.^a, e 27 tt. em barra, 2: 415, e 12 tt. modelado, e em guza empregarão-se 427 pessoas: ultimamente as de 1827 em que fizerão-se 1:494 a.^a, e 28 tt. em barra, 4:316, e 28 tt. modelado, e em guza, empregarão-se 500 pessoas: parece, que se deve reduzir o numero dos empreiteiros ao meio termo, para que feche-se a porta aos abuzos, contra que gritão os Commandantes de differentes Corpos. S.^m Paulo 17 de Outubro de 1823 — Aguiar

Dando lugar este Parecer á huma longa discussão sobre o estado da Fabrica de Ferro, e causas de sua decadencia, foi afinal deliberado, que o Administrador não possa empregar mais de 300 pessoas, as quaes gozem da exempção, huma vez que preenchão as condições dos seus Contratos, como por muitas vezes tem sido determinado pelo Governo, e que estes não sejam de menos de 400 aR.^a de carvão á cada hũa, e os mais artigos de consumo a proporção, visto que não havendo grande differença nos productos da Fabrica desde 1823 até 1827, tem com tudo crescido desproporcionadamente o numero de empreiteiros, o que se pode suppôr abuso pela pequena quantidade de combustivel, e mineral, que com elles se tem ajustado, gozando portanto dos privilegios, sem que p.^r hum lado resulte vantagem á Fabrica, ao mesmo tempo que por outro hê em grande prejuizo do serviço Militar pela falta, que fazem os



Milicianos ali empregados, para entrarem no detalhe com os demais para a formatura das Guarnições desta Capital, Villa de Santos, e outras, as quaes estão hoje á cargo da 2.^a Linha, por não haver presentemente Tropa da 1.^a n'esta Provincia, o que tem motivado as queixas dos respectivos Commandantes.

O mesmo Sr. Tobias de Aguiar fez ver o quanto era conveniente tirar-se partido dos talentos, e conhecimentos do Mestre Machinista da referida Fabrica, unico dos Suecos que Vierão, e tem provado bem, de sorte que na sua falta haja quem concerte as machinas ali existentes, e indispensaveis para os seus trabalhos, e mesmo as faça de novo, e que para este fim se destinassem dous ou trez dos aprendizes, que na mesma se conservão, á escolha do dito Mestre; e outro sim que era de absoluta necessidade obstar-se á destruição das mattas do Destricto da mencionada Fabrica, visto q' vai em progressivo augmento, em rasão de não se ter verificado o pagamento do seo valor aos respectivos Proprietarios, os quaes por isso continuão a derribal-as para os trabalhos de Agricultura, sobre o que, não havendo providencia, brevemente será preciso ir procurar o carvão em grande distancia, e a muito custo. Como parecesse digno de consideração o que assim propunha, e fosse o Ex.^{ma} Conselho informado, de que a Sua M. O Imperador já exigira informação acerca das mattas em Portaria de 19 de Janeiro do anno passado, e q' não se tem cumprido, por falta dos Autos de demarcação do Destricto da Fabrica, e avaliação dos terrenos, que existem na Contadoria da Junta da Fazenda, e d'ella ainda não forão remettidos á Secretaria, que os pedira; resolveo sobre a 1.^a parte, que se expedissem as Ordens necessarias ao Administrador; e quanto á 2.^a, que novamente s'exijão os ditos Autos, ou resposta deciziva, para que então se tomem outras medidas a respeito de hum objecto de tanta importancia.

O Sr. Vaz ponderou, que lhe constava achar-se em máo estado a Estrada desta Cidade para o Cubatão de Santos, da Ponte alta até certa distancia, o que se isto acontecia prezentem.^{te}, o que não se devia esperar na estação chuvosa, e portanto convinha providenciar á tal respeito: o Ex.^{mo} Conselho julgou porem não ser objecto de deliberação, por estar ao cuidado do Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente o concerto das Estradas existentes, e que por consequente não deixaria de occorrer com as convenientes providencias, o que confirmou S. Ex.^a, declarando estar já disso informado.

Por fim apresentou-se o Requerimento dos moradores do Bairro do morro azul, e Capella do Ribeirão Claro, em que pedem se mande já concertar a Estrada, que da mesma se dirige á Villa de São Carlos com sufficiencia de por ella transitarem Carros, attenta a necessidade, que havia de hũa semelhante providencia, como circunstanciadamente expunhão; foi deliberado, que assim se praticasse, sem prejuizo do que foi acordado na Sessão de 8 do corrente mez.



Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaquim Flor.^o de Toledo Secretr.^o do Gov.^o a fis escrever.

M.^{ci} Bp.^o

Rafaél Tobias de Aguiar

N. P. de C. Vergr.^o

Bernardo José Pinto Gavião Peixoto

Ant.^o Bernardo Bueno da Veiga

85.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 22 DE 8BR.^a DE 1828

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pela dez horas da manhã, declarou o Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Apresentou-se o Sr. Conselheiro Supplente Lourenço Pinto de Sá Ribas, e verificada a legalidade do seo Diploma, prestou juramento, e tomou assento.

O Snr^e Vergueiro fez vêr, que pelo seo estado de saude, e outros pôderosos motivos que expendeo, se tornava indispensavel retirar-se para o seo Engenho na Villa da Constituição, no que conveio o Ex.^{mo} Conselho.

O Sr. Tobias de Aguiar exigio, que entrasse novamente em discussão a sua indicação feita na Sessão de 16 do corrente mez sobre visitarem os Juizes de Paz de trez em trez mezes as Aulas, e Escolas de seus Destrictos, a qual ficára addiada á requerimento do Sr. Vergueiro, e assim se verificou, deliberando-se afinal, que fossem com effeito encarregados os mesmos Juizes de examinar pela maneira referida, se os Professores Publicos cumprem exactamente os seos deveres, afim de darem ao Governo da Provincia em cada semestre hũa circunstanciada informação á semelhança respeito, ficando tambem as Camaras respectivas na obrigação de dar ao mesmo tempo outra informação sobre tal objecto, remetendo-a officialmente á Secretaria do Governo, alem das Attestações do estilo, q^a passam aos Professores.

O mesmo Sr. Tobias de Aguiar propoz, que se exigisse do Governador da Praça de Santos hũa copia de seo Regimento para examinar-se até onde chega sua jurisdição, ou se ella he sómente regulada pelo seo arbitrio na falta d'elle, e n'este cazo pedir-se a S. M. O Imperador, que Haja de lhe dar aquelle, que fôr conveniente, visto constar, que ainda mesmo depois da criação dos Juizes de Paz se envolve em objectos Civiz, e Policiaes; o que foi unanimemente approvedo.

